



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



**CONTRATO N° 2025170308**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01806003/24**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9.2024-011-PMSCO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2025170308, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COMERCIAL ROSSY EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, N° 12.082.788/0001-01, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUCIANA PEREIRA SILVA, SECRETÁRIA DE SAÚDE, e do outro lado COMERCIAL ROSSY EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 03.416.298/0001-03, com sede na TR JOSE PIO, N°685, TELEGRAFO, Belém-PA, CEP 66050-240, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).SIMÃO BECHARA ROSSY NETTO, portador do(a) CPF 427.601.602-97, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO EM GERAL (FERRAGENS, FERRAMENTAS, PINTURA, PISO, ESTRUTURAL E HIDRAULICO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2. Itens contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
065057	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 2 - UNIDADE DE FORNECIMENT	UNIDADE	75,00	20,990
1.574,25	O: SACO COM 20 KG. ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 2 UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20KG.			
065058	ATERRO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO - UNIDADE DE FORN	METRO CÚBICO	75,00	62,890
4.716,75	ECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M			

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

[cplsaocaetano21@gmail.com](mailto:cplsaocaetano21@gmail.com)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
 Departamento de Licitações  
 CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
065059 598,50	ATERRO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M <sup>3</sup> ). CAPOTE DE BARRO - TELHA CUMEEIRA	UNIDADE	75,00	7,980
	CAPOTE DE BARRO / TELHA CUMEEIRA.			
065062 9.799,30	TELHA DE BARRO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDAD ES (MILHEIRO). TELHA DE BARRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO).	MILHEIRO	7,00	1.399,900
065065 9.180,00	TELHAS DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESP ESSURA, DE 50CM DE LARGURA, TELHAS DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPESSURA, DE 50CM DE LARGURA, DE 244CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA À NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UNIDADE	400,00	22,950
065073 91,96	ENXADA - MATERIAL: AÇO CARBONO - LARGURA: 296 MM - M ATERIAL CABO: MADEIRA - COMP ENXADA - MATERIAL: AÇO CARBONO - LARGURA: 296MM - MATERIAL CABO: MADEIRA - COMPRIMENTO CABO: 150CM.	UNIDADE	2,00	45,980
065079 59,45	DISCO CORTE - MATERIAL: DIAMANTE COM LIGANTE DE META L - DIÂMETRO: 300X2,0 MM, DI DISCO CORTE - MATERIAL: DIAMANTE COM LIGANTE DE METAL - DIÂMETRO: 300X2,0 MM, DIÂMETRO FURO: 32MM - APLICAÇÃO: PARACORTE DE ROCHAS.	UNIDADE	5,00	11,890
065080 59,45	DISCO CORTE - MATERIAL: AÇO - DIÂMETRO: 350MM - DIÂM ETRO FURO: 30MM - APLICAÇÃO DISCO CORTE - MATERIAL: AÇO - DIÂMETRO: 350MM - DIÂMETRO FURO: 30MM - APLICAÇÃO: CORTE DE MADEIRA - QUANTIDADE DENTES: 60 - ESPESSURA: 2,5MM.	UNIDADE	5,00	11,890
065081 99,85	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO) 180 CM COM CABO LONGO MADEIRA	UNIDADE	1,00	99,850
065083 29,52	ENXADA LARGA EM AÇO 2,5LB COM CABO EM MADEIRA REDOND O - LARG. 305,0MM X ALT. 248 ENXADA LARGA EM AÇO 2,5LB COM CABO EM MADEIRA REDONDO, LARG. 305,0 MM X ALT. 248,0MM.	UNIDADE	1,00	29,520
065086 17,42	ESCOVA MANUAL, COM CABO EM MADEIRA, CERDAS DE AÇO, 3 FILEIRAS, PESO 0,300KG, DIM ESCOVA MANUAL, COM CABO EM MADEIRA, CERDAS DE AÇO, 3 FILEIRAS, PESO 0,300 KG, DIMENSÕES APROX.: PROF. 5 CM X ALT. 20 CM X LARG. 6 CM.	UNIDADE	2,00	8,710
065089 71,15	VASSOURÃO GARI CEPA MADEIRA	UNIDADE	5,00	14,230
065090 347,75	SACO DE LIXO DE 200LT PRETO - PACOTE	UNIDADE	25,00	13,910
065091 14,21	ESQUADRO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO EM ALUMÍNIO 12" PARA CARPINTEIRO, PESO 0,70 ESQUADRO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO EM ALUMÍNIO 12" PARA CARPINTEIRO, PESO 0,70 KG, DIMENSÕES APROX.: ESP. 1 CM X ALT. 34,5 CM X LARG. 15,5 CM.	UNIDADE	1,00	14,210
065092 44,25	FERRO DE COVA / DRAGA RETA / CAVADEIRA RETA 8'' POL, COM CABO DE PELO MENOS 120 FERRO DE COVA / DRAGA RETA / CAVADEIRA RETA 8'' POL, COM CABO DE PELO MENOS 120CM EM MADEIRA, DIMENSÕES APROX.: ALT. 3,4CM X LAR. 11,4CM X PROF. 1,43.	UNIDADE	1,00	44,250
065093 88,56	FORCADO CURVO DE ARAME, COM 4 DENTES EM AÇO, COM CAB O DE MADEIRA DE PELO MENOS 1 FORCADO CURVO DE ARAME, COM 4 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE PELO MENOS 120 CM.	UNIDADE	2,00	44,280
065094 17,01	FORMÃO - MATERIAL CORPO: CROMO VANÁDIO, MATERIAL CAB O: MADEIRA, BITOLA: 1 POL	UNIDADE	1,00	17,010
065095 279,52	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELÉTRICA SEM FIO 900 RPM 1	UNIDADE	1,00	279,520
065110 69,78	PÁ - FORMATO QUADRADA - TAMANHO: 330 X 275MM - MATER IAL CABO: MADEIRA - APLICAÇÃO PÁ - MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: QUADRADA, TAMANHO: 330 X 275 MM, COMPRIMENTO CABO: 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA EM Y.	UNIDADE	2,00	34,890
065111 39,42	PÁ - TIPO PAZINHA DE JARDINAGEM LARGA - MATERIAL AÇO - CABO DE MADEIRA OU PLÁSTI PÁ - TIPO PAZINHA DE JARDINAGEM LARGA - MATERIAL AÇO - CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 25 A 30 CM, LARGURA DE 8 A 10 CM.	UNIDADE	2,00	19,710



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

065113 68,95	FERRAMENTA PADRÃO COMBINADA - TIPO: PICARETA E PÁ - UNIDADE	1,00	68,950
	MATERIAL: AÇO GALVANIZADO - FERRAMENTA, PADRÃO: FERRAMENTA COMBINADA, TIPO: PICARETA E PÁ, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA 60 CM, LARGURA 100 CM, COMPRIMENTO 500 CM		
065114 10,89	PONTEIRO - MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 12 POL, DIÂME UNIDADE	1,00	10,890
	TRO: 3,4 POL, APLICAÇÃO: SER PONTEIRO, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 12 POL, DIÂMETRO: 3,4 POL, APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS.		
065116 12,21	FITA ADESIVA - MATERIAL: PLÁSTICO - TIPO: ZEBRADA - UNIDADE	1,00	12,210
	LARGURA: 100 MM - COMPRIMENT FITA ADESIVA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ZEBRADA, LARGURA: 100MM, COMPRIMENTO: 50M, ESPESSURA: 0,15MM, COR: PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CORES EM DIAGONAL		
065118 17,21	TALHADEIRA - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO - TIPO: OCT UNIDADE	1,00	17,210
	OGONAL - COMPRIMENTO TOTAL: TALHADEIRA - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: OCTOGONAL, COMPRIMENTO TOTAL: 150MM, COMPRIMENTO PONTA: 15MM, ALTURA: 15MM		
065119 128,85	BOMBONA - MATERIAL: PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPAC UNIDADE	1,00	128,850
	IDADE 200 LITROS		
065120 35,21	TERÇADO - TIPO: FACÃO GRANDE, LÂMINA EM AÇO, COM CAB UNIDADE	1,00	35,210
	O DE MADEIRA OU PLÁSTICO, CO TERÇADO - TIPO FACÃO GRANDE, LÂMINA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COM PELO MENOS 20 POLEGADAS.		
065142 10,29	TRENA - MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 19MM, COMPRIM UNIDADE	1,00	10,290
	ENTO: 5M, REVESTIMENTO: BORR TRENA, MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 19 MM, COMPRIMENTO: 5M, REVESTIMENTO: BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA		
065148 17,31	ARAME GALVANIZADO - MATERIAL: METAL, TIPO: N° 14, DI UNIDADE	1,00	17,310
	ÂMETRO FIO: 2,10MM		
065149 39,94	ARRUELA GALVANIZADA DE 1/2" - UNIDADE DE FORNECIMENT UNIDADE	2,00	19,970
	O: CAIXA COM 200 UNIDADES.		
065150 84,90	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE «" UNIDADE	5,00	16,980
065151 4,61	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 25/20M EXPANÇÃO N° 06 UNIDADE	1,00	4,610
065155 19,76	CADEADO 35MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO UNIDADE	1,00	19,760
	CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA		
065156 21,95	CADEADO 40MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO UNIDADE	1,00	21,950
	CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA		
065157 29,99	CADEADO 50MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO UNIDADE	1,00	29,990
	CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA		
065159 128,42	COLUNA DE FERRO DE 1/4 X 4.2 X 3MTS (FERRO) UNIDADE	2,00	64,210
065160 847,00	COLUNA DE FERRO DE 5.16 X 4.2 X 3MTS (FERRO) UNIDADE	10,00	84,700
065165 295,78	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4" - UNIDADE DE FORNECIMENTO: C UNIDADE	2,00	147,890
	AIXA COM 12 PARES		
065166 181,54	ESPELHO 4MM COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO, CORTE CONFO UNIDADE	1,00	181,540
	RME MEDIDAS DO PEDIDO. UNIDA ESPELHO 4MM COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO, CORTE CONFORME MEDIDAS DO PEDIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M <sup>2</sup> ).		
065169 96,50	FECHADURA P/ PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40M UNIDADE	2,00	48,250
	M, EM LATÃO CROMADO, CHAVES FECHADURA P/ PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.		
065171 551,80	GRADES DE FERRO REQUADRO EM BARRA CHATA DE 1 1/2 X 3 UNIDADE	2,00	275,900
	/16 E BARRAS REDONDAS LISA ! GRADES DE FERRO REQUADRO EM BARRA CHATA DE 1 1/2 X 3/16 E BARRAS REDONDAS LISA « PINTADAS NA COR PRETA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO.		
065172 419,85	LETRAS EM AÇO INOX 37CM X 3,5CM UNIDADE	15,00	27,990



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

065173	PARAFUSO 4,2 X 25 COM PORCA E ARRUELA DE METAL	UNIDADE	30,00	2,480
74,40				
065174	PARAFUSO 4,2 X 32 COM PORCA E ARRUELA DE METAL	UNIDADE	30,00	1,850
55,50				
065175	PARAFUSO EM LATÃO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO COM BU	UNIDADE	15,00	1,980
29,70				
065178	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL LEITO DO BAGUETE 1,185 M, NEV	UNIDADE	10,00	14,190
141,90				
065179	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL TRAVESSA HNTR 3M	UNIDADE	2,00	13,250
26,50				
065180	PERFIL GUIA (U) SUPERIOR NAVAL DE 3M	UNIDADE	2,00	13,480
26,96				
065181	PLACA EM AÇO INOX, PARA IDENTIFICAÇÃO, ESPESSURA 2MM	UNIDADE	2,00	76,180
152,36				
	, TAMANHO 45MM X 65MM			
065183	PORCA GALVANIZADA DE 3/8"	UNIDADE	30,00	0,290
8,70				
065186	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO 12" - PRATA -	UNIDADE	2,00	3,890
7,78				
	ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES			
	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3			
	PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO			
	PORA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 12", COMPRIMENTO			
	105MM, LARGURA 45MM, CHAPA 1,90MM, CASTANHA 1,50MM.			
065189	PORTA CADEADO ZINCADO DE 12 MM	UNIDADE	2,00	5,500
11,00				
065192	PREGO 1«" X 13 COM CABEÇA GALVANIZADO - UNIDADE DE F	UNIDADE	25,00	13,990
349,75				
	ORNECIMENTO: UM QUILO			
065194	PREGO 2 X 11 COM CABEÇA GALVANIZADO - UNIDADE DE FOR	UNIDADE	15,00	13,470
202,05				
	NECIMENTO: UM QUILO			
065197	PREGO 3«" X 9 COM CABEÇA GALVANIZADO - UNIDADE DE FO	UNIDADE	15,00	14,120
211,80				
	RNECIMENTO: UM QUILO			
065205	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 4,2MM 12M	UNIDADE	15,00	13,980
209,70				
065206	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,0MM 12M	UNIDADE	15,00	19,970
299,55				
065207	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 6,0MM 12M.	UNIDADE	5,00	26,900
134,50				
065209	VIDRO - ESPESSURA 3MM - TAMANHO 100CM X 120CM	UNIDADE	2,00	148,270
296,54				
065216	LIXA D'ÁGUA N° 100, MEDINDO 225X275	UNIDADE	25,00	1,290
32,25				
065217	LIXA D'ÁGUA N° 150, MEDINDO 225X275	UNIDADE	15,00	1,510
22,65				
065221	LIXA PARA MADEIRA N° 100 - Marca.: ,	UNIDADE	25,00	1,140
28,50				
065223	LIXA PARA MADEIRA N° 80	UNIDADE	25,00	1,220
30,50				
065230	MASSA CORRIDA PARA ALVENARIA - APRESENTAÇÃO: EMBALAG	UNIDADE	75,00	79,730
5.979,75				
	EM DE de 18 LITROS (ACRÍLICA			
065234	PINCEL PARA PINTURA - CERDAS BRANCAS 4" - FORMATO BÁ	UNIDADE	30,00	8,670
260,10				
	SICO, CABO PLÁSTICO, COR AMA			
	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR			
	AMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 4".			
065238	SELADOR PARA PAREDE - APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 18	UNIDADE	30,00	79,980
2.399,40				
	LITROS			
065240	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRÍLICA - APRESENTAÇÃO: LATÃO C	UNIDADE	100,00	148,480
14.848,00				
	OM 18 LITROS (CORES DIVERSAS			
065242	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI BRILHO - APRESENTAÇÃO: LAT	UNIDADE	50,00	319,890
15.994,50				
	ÃO COM 18 LITROS (CORES DIVE			
065243	TINTA LATEX PVA - APRESENTAÇÃO: LATÃO COM 18 LITROS	UNIDADE	50,00	102,870
5.143,50				
	(BRANCO NEVE)			
065244	TINTA ÓLEO BRANCA DE SECAGEM RÁPIDA - APRESENTAÇÃO:	UNIDADE	75,00	67,980
5.098,50				
	GALÃO COM 3,6 LITROS			
065245	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA AUTOMOTIVA - GALÃO COM	UNIDADE	15,00	78,900
1.183,50				
	3,6 LT (CORES DIVERSAS) - CA			
	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA AUTOMOTIVA,			
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA,			
	APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS).			
065246	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA - APRESENTAÇÃO: GALÃO C	UNIDADE	15,00	78,870
1.183,05				
	OM 3,6 LITRS (CORES DIVERSAS			
065247	TINTA ÓLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE - I	UNIDADE	15,00	79,900
1.198,50				
	NDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM M			
	TINTA ÓLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE -			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



065252	INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM MADEIRAS E METAIS. APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 3,6 LITROS. PERFIL PARA FORRO PVC - UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇ	UNIDADE	150,00	18,990
2.848,50	A COM 6 METROS			
065253	FORRO DE PVC LAMINADO BRANCO - COMPRIMENTO 6M - LARG	UNIDADE	750,00	19,980
14.985,00	URA 20CM - ESPESSURA 10MM			
065254	LAJOTA 45X45, 1ª LINHA, BRANCA - UNIDADE DE FORNECIM	UNIDADE	500,00	25,620
12.810,00	ENTO: UM METRO QUADRADO (Mý)			
065256	LAJOTA 60X60 ANTIDERRAPANTE, BRANCA, TIPO A, PEI V -	UNIDADE	250,00	34,980
8.745,00	UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM LAJOTA 60X60 ANTIDERRAPANTE, BRANCA, TIPO A, PEI V. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (Mý).			
065257	LAJOTA 60X60, BRANCA, TIPO A, PEI V - UNIDADE DE FOR	UNIDADE	450,00	34,980
15.741,00	NECIMENTO: UM METRO QUADRADO LAJOTA 60X60, BRANCA, TIPO A, PEI V - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (Mý).			
065260	REVESTIMENTO AZUL CELESTE 10X10 - UNIDADE DE FORNECI	UNIDADE	25,00	35,360
884,00	MENTO: UM METRO QUADRADO (Mý)			
065261	REVESTIMENTO BRANCO 10X10 - UNIDADE DE FORNECIMENTO:	UNIDADE	50,00	36,980
1.849,00	UM METRO QUADRADO (Mý)			
065262	REVESTIMENTO BRANCO 41X41 - UNIDADE DE FORNECIMENTO:	UNIDADE	150,00	25,620
3.843,00	UM METRO QUADRADO (Mý)			
065263	REVESTIMENTO BRANCO 45X45 - UNIDADE DE FORNECIMENTO:	UNIDADE	250,00	25,620
6.405,00	UM METRO QUADRADO (Mý)			
065265	ADAPTADOR HIDRÁULICO DE PVC 1' ó	UNIDADE	15,00	2,930
43,95				
065269	ANEL DE VEDAÇÃO, COM GUIA BLUKIT, PARA VASO SANITÁRI	UNIDADE	15,00	6,980
104,70				
065272	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, FLUTUADOR EM PVC, DE ó E «	UNIDADE	7,00	9,360
65,52				
065274	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 22	UNIDADE	1,00	299,900
299,90	OV, MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMETRO BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 220V, MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMETRO DE SUÇÃO DE ATÉ 3/4", DIÂMETRO DE RECALQUE DE ATÉ 3/4", ALTURA MÁXIMA DE SUÇÃO: 8M, VAZÃO MÍNIMA DE 1,5 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.			
065277	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA DE 1/2 CV, 220V, VAZÃO (Q):	UNIDADE	1,00	299,900
299,90	1800 LITROS/HORA			
065281	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE - CAPACID	UNIDADE	2,00	399,900
799,80	ADE: 1.000 LITROS, APLICAÇÃO CAIXA D'ÁGUA COM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1.000 LITROS, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRADUAÇÃO E TAMPA			
065282	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE - CAPACID	UNIDADE	2,00	254,990
509,98	ADE: 500 LITROS, APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 500 LITROS, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRADUAÇÃO E TAMPA.			
065283	CAIXA SIFONADA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINI	UNIDADE	2,00	14,790
29,58	LA, FORMATO GRELHA: QUADRADO CAIXA SIFONADA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMATO GRELHA: QUADRADO, DIÂMETRO SAÍDA TUBO: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, DIÂMETRO: 100 MM, ALTURA: 50 MM, TIPO CAIXA DE PASSAGEM.			
065288	CHAVE COMBINADA DE 19 MM VANÁDIO NIQUELADO E CROMADO	UNIDADE	2,00	10,900
21,80				
065289	CHAVE COMBINADA DE 24 MM VANÁDIO NIQUELADO E CROMADO	UNIDADE	2,00	18,970
37,94				
065292	COLA ADESIVA BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI -	UNIDADE	2,00	29,780
59,56	CAIXA COM 100G - POLIAMIDA COLA ADESIVA BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS (-50OC A 150OC) E ENDURECE EM DUAS HORAS - UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100G.			
065294	COLA ADESIVA PARA TUBO DE PVC 75G - UNIDADE DE FORNE	UNIDADE	20,00	4,600
92,00				
065306	CIMENTO: EMBALAGEM DE 75G JOELHO INTERNO DUPLO COM ESPIGÃO, PARA CONEXÃO HIDRÁ	UNIDADE	15,00	2,090



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

31,35	ULICA, MATERIAL: POLIETILENO JOELHO INTERNO DUPLO COM ESPIGÃO, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA I: 3,4 POL			
065309 32,10	LUVA SIMPLES, BITOLA I: 20MM, FÊMEA, APLICAÇÃO: INST ALAÇÃO HIDRÁULICA, COR: VERD LUVA SIMPLES, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR: VERDE, BITOLA I: 20MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS I: FÊMEA.	UNIDADE	15,00	2,140
065318 1.041,11	PIA CERÂMICA COM COLUNA 35,5 x 44,5 - COR: BRANCO	UNIDADE	7,00	148,730
065323 6,36	REDUÇÃO LISA, 25MM X 20MM, MARROM	UNIDADE	4,00	1,590
065324 73,16	REGADOR PLÁSTICO - CAPACIDADE: 05 LITROS - TIPO: BIC	UNIDADE	4,00	18,290
065327 45,43	O CHUVEIRO - MATERIAL: PLÁST REGADOR PLÁSTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: BICO CHUVEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA INTEIRA, CAPACIDADE: 05 LITROS REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL, BITOLA: 20MM, MATERIAL:	UNIDADE	7,00	6,490
065331 44,55	PVC RÍGIDO, TIPO: VS, APLIC REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: VS, BITOLA: 20MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPOFIXAÇÃO: SOLDÁVEL TE DE PVC INTERNO TRIPLO 6	UNIDADE	15,00	2,970
065332 328,50	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 100MM	UNIDADE	15,00	21,900
065339 273,00	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PVC PARA PIA - BICA BAIXA	UNIDADE	15,00	18,200
065340 281,85	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA PAREDE - 18CM PARA LA	UNIDADE	15,00	18,790
065343 342,86	VATÓRIO TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS 40 MM	UNIDADE	7,00	48,980
065344 449,61	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 100 MM	UNIDADE	7,00	64,230
065346 146,85	UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC 25MM	UNIDADE	15,00	9,790
065349 27,65	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/TANQUE DE 7/8X70MM BRANCA	UNIDADE	7,00	3,950
065353 775,25	TUBO DE PVC 40MM - VARA COM 6 METROS	UNIDADE	25,00	31,010
065358 1.533,15	PLACA COMPENSADO - ESPESSURA: 10MM - LARGURA: 1,10M - COMPRIMENTO: 2,2M - TIPO: PLACA COMPENSADO, TIPO: COMUM, TIPO MIOLO: PINUS, ACABAMENTO EXTERNO: RESINADO, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,10 M, ESPESSURA: 10 MM	UNIDADE	15,00	102,210
065362 1.318,50	ESTEIO QUADRADO DE MADEIRA VERMELHA 5 METROS, ACAPU OU SIMILAR.	UNIDADE	15,00	87,900
065363 1.079,70	ESTEIO CIRCULAR DE MADEIRA VERMELHA 5 METROS, ACAPU OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	71,980
065365 1.739,76	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 10 QUALIDADE 10 METROS 1 OCMX5CM, ANGELIM OU MASSARAN FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 10QUALIDADE 10 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA	UNIDADE	12,00	144,980
065366 2.774,70	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 10 QUALIDADE 5 METROS 10 CMX5CM, ANGELIM OU MASSARAND FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 10QUALIDADE 5 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA	UNIDADE	15,00	184,980
065369 1.623,86	PLACA MADEIRA, TIPO: MDF, COR: MARFIM, ESPESSURA: 6M M, COMPRIMENTO: 2,75M, LARGU PLACA MADEIRA, TIPO: MDF, COMPRIMENTO: 2,75 M, LARGURA: 1,85 M, ESPESSURA: 6 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: TEXTURIZADO, COR: MARFIM	UNIDADE	7,00	231,980
065370 1.838,62	PLACA MADEIRA, TIPO: MDF, COR: BRANCA, ESPESSURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 2,75M, LARG PLACA MADEIRA, TIPO: MDF, COMPRIMENTO: 2,75 M, LARGURA: 1,85 M, ESPESSURA: 10 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: TEXTURIZADO, COR: BRANCA	UNIDADE	7,00	262,660
065371 1.259,65	DIVISÓRIA, MATERIAL: MADEIRA NAVAL, ACABAMENTO SUPER FICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO DIVISÓRIA, MATERIAL: MADEIRA NAVAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, COR: BRANCA, ESPESSURA: 35 MM, MATERIAL PERFIL: AÇO NAVAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PERFIL: PINTURA EM EPÓXI BRANCA	UNIDADE	7,00	179,950





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 216.075,63 (duzentos e dezesseis mil, setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº 9.2024-011, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

interesse para a boa execução do ajuste.

**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

- Distrital do domicílio ou sede do contratado;  
**d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e  
**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2. É vedado à CONTRATADA:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 2.118, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2025 Atividade 2.125, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de Novembro de 2024

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA, 17 de Março de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.082.788/0001-01



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



CONTRATANTE

COMERCIAL ROSSY EIRELI  
CNPJ 03.416.298/0001-03  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

